



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB, sábado 23 de setembro de 2017

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 393 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a criação de cargos e autorização para executivo realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento do quadro de pessoal do Município de Passagem, com base na Lei n.º. 177/2003, Lei n.º. 246/2008, Lei n.º. 252/2008, Lei n.º. 253/2008, Lei n.º. 260/2009 e Lei n.º. 355/2015 e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou e o PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe são conferidas, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas no âmbito da administração municipal de: motorista, monitor de creche, jardineiro, agente de gestão de resíduos sólidos, engenheiro civil, enfermeiro plantonista, educador físico, psicólogo NASF, nutricionista NASF, fisioterapeuta NASF, assistente social NASF, conforme Quadro I anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, nos termos da legislação em vigor, para preenchimento de vagas conforme necessidade e disponibilidade administrativa, com validade de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma só vez, por igual período do fixado no Edital do Concurso.

§ 1º - O presente concurso irá preencher cargos em vacância já existentes no quadro de servidores efetivos do município de Passagem - PB, conforme a Lei n.º. 177/2003, Lei n.º. 246/2008, Lei n.º. 252/2008, Lei n.º. 253/2008, Lei n.º. 260/2009 e Lei n.º. 355/2015, bem como de cargos de programas federais nas diversas áreas em funcionamento no município como NASF, conforme anexo II (tabela).

§ 2º - O presente concurso servirá de formação de cadastro de reserva casa haja necessidade e interesse público, bem como limite orçamentário para fins de convocação dos classificados no certame público.

§ 3º - O quadro do anexo III constará a faixa inicial de vencimento, atribuições, jornada de trabalho semanal e área específica dos cargos novos e dos já existentes.

§ 4º - Os novos e atuais ocupantes de cargo público de provimento efetivo não farão mais jus à licença prêmio, respeitando o direito adquirido até o início da vigência da presente lei, sendo concedidas dos mais antigos aos mais novos, as que estiverem acumuladas no contingente de cinco servidores por ano.

§ 5º - O cargo de monitor de creche passará a exigir para ocupação do referido cargo o de aperfeiçoamento de atendimento em sala de aula, cujo curso possua uma carga horária mínima de 60 horas aulas.

§ 6º - Os novos ocupantes de cargo público não irão fazer jus a qualquer ajuda de custo para fins de deslocamento para o trabalho, com exceção para atividades inerentes a função em proveito do município.

§ 7º - Os novos ocupantes de cargo público poderão ser designados a atuarem tanto na zona urbana, quanto na zona rural a depender das suas atribuições.

§ 8º - O Agente de Gestão de Resíduos Sólidos será responsável pela elaboração e implantação do Plano Municipal Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, sob supervisão e autorização do Poder Executivo, podendo este elaborar relatório para fins de formalização de um consórcio intermunicipal para fins instalação de um aterro sanitário.

§ 9º - O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) passa a ser um programa de caráter permanente no âmbito do município de Passagem, mesmo que ocorra a extinção do programa a nível federal, sendo regido pelas mesmas regras do programa federal, inclusive o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável).

§ 10º - Ficam extintos os cargos de enfermeiro criados pela Lei Municipal n.º. 177/2003, devendo os ocupantes deste cargo aproveitados no cargo de Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, em caso de vacância do mesmo.

§ 11º - O recente cargo criado de enfermeiro plantonista irá exercer uma carga horária de 24 horas semanais, em regime de revezamento de plantão, através de uma escala de plantão de 12h de trabalho por 36h de descanso, podendo ser designada a desempenhar suas atividades no Serviço Ambulatorial Móvel de Urgência, quando de sua instalação da base no território municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Passagem - PB, 21 de setembro de 2017.

MAGNO SILVA MARTINS  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**A N E X O I**  
Relação de cargos criados pela presente lei

GAG – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
DENOMINAÇÃO DE CLASSES	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
	CÓDIGO	REFERÊNCIAS		
MOTORISTA	GAG-NB005	1 A 10	07	20
VIGIA – GUARDA MUNICIPAL	GAG-NB008	1 A 10	10	13
MONITOR DE CRECHE	CAG-NB010	1 A 10	05	10
JARDINEIRO	CAG-NB 11	1 A 10	02	02
GSP – GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA				
DENOMINAÇÃO DE CLASSES	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
	CÓDIGO	REFERÊNCIAS		
AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GSP-NB0018	1 A 10	02	02
ENFERMEIRO PLANTONISTA	GSP-NB0019	1 A 10	03	03
EDUCADOR FÍSICO	GSP-NB0020	1 A 10	03	03
PSICÓLOGO - NASF	GSP-NB0022	1 A 10	01	01
NUTRICIONISTA - NASF	GSP-NB0023	1 A 10	01	01
FISIOTERAPEUTA - NASF	GSP-NB0024	1 A 10	01	01
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	GSP-NB0025	1 A 10	01	01
GNS – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
DENOMINAÇÃO DE CLASSES	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
	CÓDIGO	REFERÊNCIAS		
ENGENHEIRO CIVIL	GNS-NB008	1 a 10	01	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76**

**ANEXO II**  
Dos cargos e cadastro de reservas oferecidos para concurso público

CARGOS	NÍVEL DE REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Horas)	VENCIMENTOS (R\$)
COVEIRO	Alfabetizado	01	40h	937,00
MOTORISTA CATEGORIA "B"	Fundamental Incompleto + CNH categoria E	01	40h	937,00
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Fundamental Incompleto + CNH categoria D	01	40h	937,00
MOTORISTA CATEGORIA "E"	Fundamental Incompleto + CNH categoria B	01	40h	937,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Fundamental Incompleto + CNH categoria B + Curso Especializado de Operador de Máquinas	01	40h	937,00
GUARDA MUNICIPAL (VIGIA)	Médio + CNH categoria AB	01	40h	937,00

CARGOS	NÍVEL DE REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Horas)	VENCIMENTOS (R\$)
MERENDEIRA	Alfabetizado	04	40h	937,00
JARDINEIRO	Alfabetizado	01	40h	937,00
MONITOR DE CRECHE	Médio	05	40h	937,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Médio + Curso Técnico Profissionalizante em agropecuária + registro no conselho de classe	01	40h	937,00
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	Superior - Bacharelado em Serviço Social + registro no conselho de classe	01	30h	1.125,00
PEDAGOGO – CRAS	Superior - Bacharelado em Pedagogia + registro no conselho de classe	01	30h	1.125,00
FARMACÊUTICO	Superior - Bacharelado em Farmácia + registro no conselho de classe	01	20h	1.100,00
NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	Superior - Bacharelado em Nutrição + registro no conselho de classe	01	30h	1.125,00
MÉDICO DO ESF	Superior - Bacharelado em Medicina + registro no conselho de classe	01	40h	6.400,00
CIRURGIÃO-DENTISTA DO ESF	Superior - Bacharelado em Odontologia + registro no conselho de classe	01	40h	2.000,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Superior - Bacharelado em Enfermagem + registro no conselho de classe	01	24h	1.000,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO ESF	Médio + Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem + registro no conselho de classe	01	40h	937,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Médio	Cadastro de Reservas	40h	1.014,00
AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Médio + curso de aperfeiçoamento na área.	01	20h	937,00
PREGOEIRO	Médio + Curso de Formação de Pregoeiro	01	40h	937,00
AUDITOR DE CONTAS	Superior – Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis ou Administração	Cadastro de reserva	40h	1.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	Superior – Bacharelado em Engenharia Civil + registro no conselho de classe.	01	40h	1.576,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Superior – Licenciatura em Educação Física + registro no conselho de classe	01	25h/aulas	1.290,98

CARGOS	NÍVEL DE REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Horas)	VENCIMENTOS (R\$)
EDUCADOR FÍSICO-	Superior – Bacharelado em Educação Física + registro no conselho de classe	01	30h	1.100,00
PSICÓLOGO - NASF	Superior – Bacharelado em Psicologia + registro no conselho de classe	01	30h	1.100,00
NUTRICIONISTA-NASF	Superior – Bacharelado em Nutrição + registro no conselho de classe	01	30h	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL - NASF	Superior – Bacharelado em Assistente Social + registro no conselho de classe	01	30h	1.100,00
FISIOTERAPEUTA – NASF	Superior – Bacharelado em Fisioterapeuta + registro no conselho de classe	01	30h	1.100,00
PROCURADOR JURÍDICO I	Superior – Bacharelado em Direito + registro na OAB	01	20h	1.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76**

ANEXO III

Denominação, requisitos, atribuições dos cargos, carga-horária e vencimentos iniciais dos cargos.

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p><b>COVEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto;</li> <li>Carga-Horária: 40 horas-semanais;</li> <li>Vencimentos: Salário-Mínimo Nacional Vigente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento;</li> <li>Carregar e colocar o caixão na cova aberta;</li> <li>Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura;</li> <li>Fecha a sepultura, recobrimo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;</li> <li>Manter a limpeza e conservação de jazigos, covas e de toda área do cemitério;</li> <li>Realizar exumação dos cadáveres;</li> <li>Realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver;</li> <li>Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho;</li> <li>Zelar pela segurança do cemitério;</li> <li>Dentre outras inerentes a atividade.</li> </ul>
<p><b>MOTORISTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto mais Carteira Nacional de Habilitação categoria B, D e E, além de possuir cursos para dirigir ônibus escolares e conduzir ambulâncias;</li> <li>Carga-Horária: 40 horas-semanais;</li> <li>Vencimentos: Salário-Mínimo Nacional Vigente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dirigir automóveis, caminhões, carretas, ônibus, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;</li> <li>Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros;</li> <li>Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;</li> <li>Zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;</li> <li>Fazer pequenos reparos de urgência;</li> <li>Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando – o à manutenção sempre que necessário;</li> <li>Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;</li> <li>Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;</li> <li>Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;</li> <li>Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;</li> <li>Instruções específicas;</li> <li>Executar outras atribuições afins.</li> </ul>

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p><b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b></p> <p>• Requisitos mínimos exigidos: Ensino Fundamental Incompleto mais Carteira Nacional de Habilitação categoria D, além de possuir cursos para conduzir máquinas pesadas;</p> <p>• Carga-Horária: 40 horas-semanais;</p> <p>• Vencimentos: Salário-Mínimo Nacional Vigente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Operar retroescavadeira, trator agrícola e patrol;</li> <li>Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;</li> <li>Operar máquina motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados à construção de edifícios, estradas e outras obras;</li> <li>Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;</li> <li>Operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura;</li> <li>Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz;</li> <li>Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;</li> <li>Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;</li> <li>Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>	<p><b>MERENDEIRA</b></p> <p>• Requisitos mínimos exigidos: alfabetização.</p> <p>• Carga-Horária: 40 horas-semanais;</p> <p>• Vencimentos: Salário-Mínimo Nacional Vigente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Zelar pela limpeza e organização da cozinha;</li> <li>Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;</li> <li>Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;</li> <li>Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;</li> <li>Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;</li> <li>Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;</li> <li>Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;</li> <li>Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);</li> <li>Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;</li> <li>Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola;</li> <li>Desenvolve as atividades acima relacionadas em qualquer secretaria por deliberação do gestor municipal.</li> <li>Outras atividades inerentes a função.</li> </ul>
<p><b>GUARDA MUNICIPAL</b></p> <p>• Requisitos mínimos exigidos: Ensino Médio Completo;</p> <p>• Carga-Horária: 40 horas-semanais;</p> <p>• Vencimentos: Salário-Mínimo Nacional Vigente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proteger os bens, serviços e instalações municipais;</li> <li>Articular e apoiar as ações de Segurança Pública desenvolvidas por Forças de Segurança Estadual e Federal dentro dos limites do Município;</li> <li>Participar das campanhas educacionais relacionadas à Segurança Pública em todos os seus níveis;</li> <li>Colaborar com campanhas e demais atividades de outros órgãos municipais que desenvolvam trabalhos correlatos com as missões da Guarda Civil;</li> <li>Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão;</li> <li>Promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;</li> <li>Colaborar com as operações de defesa civil do Município;</li> <li>Realizar o policiamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população e do patrimônio público, objetivando diminuir a criminalidade e a violência;</li> <li>Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;</li> <li>Estabelecer mecanismos de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;</li> <li>Estabelecer articulação com órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança do Município;</li> <li>Garantir a realização dos serviços de responsabilidade do Município, no desempenho de sua atividade de polícia administrativa, em especial os de educação, saúde, trânsito, transporte coletivo, aplicação e cumprimento da legislação tributária e proteção ao ambiente urbano;</li> <li>Exercer a fiscalização do trânsito, no que diz respeito a garantir o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais e políticas;</li> <li>Estabelecer as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito nas vias e logradouros municipais;</li> <li>Fiscalizar o serviço de transporte coletivo da sede e distritos;</li> <li>Fiscalizar a documentação obrigatória do motorista e do trocador em serviço.</li> <li>Controlar o número de passageiros que utilizam os veículos de transporte coletivo urbano e interdistrital;</li> <li>Controlar o cumprimento de horários nos terminais, o uso de uniformes, itinerários, pontos de paradas e demais dispositivos legais relacionados ao transporte público;</li> <li>Fiscalizar o serviço de táxi;</li> <li>Inspeccionar a conservação interna e externa e equipamentos de segurança dos táxis;</li> <li>Fiscalizar o aferimento de taxímetros, afixação de tabelas de preços e pontos de táxis;</li> <li>Emitir certidões para os permissionários da prestação de serviço de táxi;</li> <li>Analisar e expedir licença de trânsito para veículos de carga;</li> <li>Realizar vistorias para possíveis mudanças de sinalização de trânsito;</li> <li>Sinalizar as vias públicas;</li> <li>Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelo transporte coletivo;</li> <li>Avaliar a conservação dos veículos e a emissão de poluentes;</li> <li>Fiscalizar a localização e funcionamento dos estacionamentos rotativos;</li> <li>Emitir notificações, lavrando autos de infração;</li> <li>Auxiliar, quando necessário, no combate a incêndios que venham a ocorrer no limite do Município;</li> <li>Executar outras atividades correlatas.</li> </ul>	<p><b>JARDINEIRO</b></p> <p>• Requisitos mínimos exigidos: alfabetização;</p> <p>• Carga-horária: 40 horas-semanais</p> <p>• Vencimento: Salário Mínimo Vigente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;</li> <li>Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;</li> <li>Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de sementeira e enraizamento;</li> <li>Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;</li> <li>Capinar, implantar, manter e reformar jardins;</li> <li>Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;</li> <li>Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;</li> <li>Implantar e manter gramados de praças desportivas e de campos de futebol.</li> <li>Preparar e apresentar relatórios escritos;</li> <li>Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;</li> <li>Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;</li> <li>Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;</li> <li>Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;</li> <li>Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;</li> <li>Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da FZB-BH;</li> <li>Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela FZB-BH;</li> <li>Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;</li> <li>Tratar o público com zelo e urbanidade;</li> <li>Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;</li> <li>Participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.</li> </ul>
		<p><b>MONITOR DE CRECHE</b></p> <p>• Requisitos mínimos exigidos: Nível Médio completo mais curso de aperfeiçoamento de atuação em sala de aula;</p> <p>• Carga-horária: 40 horas-semanais</p> <p>• Vencimento: Salário Mínimo Vigente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;</li> <li>Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;</li> <li>Auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;</li> <li>Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;</li> <li>Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, classificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;</li> <li>apurar a frequência diária e mensal dos menores;</li> <li>Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins;</li> <li>Outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto;</li> </ul>

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>  • Requisitos mínimos exigidos: Técnico Profissionalizante em agropecuária mais inscrição no Conselho Regional da Classe. • Carga-horária: 40 horas-semanais • Vencimento: Salário Mínimo Nacional.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações;</li> <li>• Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros;</li> <li>• Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais;</li> <li>• Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais;</li> <li>• Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos;</li> <li>• Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;</li> <li>• Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;</li> <li>• Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária;</li> <li>• Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas;</li> <li>• Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;</li> <li>• Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>
<b>ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/PAIF</b>  • Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo em Bacharelado em Serviço Social mais inscrição no Conselho Regional da Classe. • Carga-horária: 30 horas-semanais • Vencimento: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver as habilidades de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão;</li> <li>• Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação;</li> <li>• Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;</li> <li>• Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;</li> <li>• Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;</li> <li>• Acolher, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</li> <li>• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</li> <li>• Mediação de grupos de famílias dos PAIF;</li> <li>• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</li> <li>• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</li> <li>• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;</li> <li>• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;</li> <li>• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;</li> <li>• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</li> <li>• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.</li> <li>• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;</li> <li>• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial para os serviços setoriais;</li> <li>• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;</li> <li>• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.</li> </ul>
<b>PEDAGOGO – CRAS/PAIF</b>  • Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo de Bacharelado em Psicologia mais inscrição no Conselho Regional da Classe. • Carga-horária: 30 horas-semanais; • Vencimento: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamento às famílias usuárias do CRAS;</li> <li>• Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;</li> <li>• Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</li> <li>• Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS;</li> <li>• Assessorar os serviços socioeducativos desenvolvidos no território de abrangência do CRAS;</li> <li>• Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;</li> <li>• Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</li> <li>• Articular ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência.</li> </ul>

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<b>FARMACÊUTICO</b>  • Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo de Bacharelado em Farmácia mais inscrição no Conselho Regional da Classe. • Carga-horária: 20 horas-semanais; • Vencimento: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;</li> <li>• Subministra produtos médicos e cirúrgicos, segundo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;</li> <li>• Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;</li> <li>• Analisa produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;</li> <li>• Analisa soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; faz análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;</li> <li>• Realiza estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;</li> <li>• Procedê à análise legal de peças anatómicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais;</li> <li>• Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;</li> <li>• Faz manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde;</li> <li>• Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;</li> <li>• Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.</li> </ul>
<b>NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)</b>  • Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo de Bacharelado em Nutrição mais inscrição no Conselho Regional da Classe. • Carga-horária: 30 horas-semanais; • Vencimento: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir os termos da Resolução CFN nº. 380/2005, que dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação;</li> <li>• Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do aluno; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;</li> <li>• Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;</li> <li>• Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;</li> <li>• Capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais;</li> <li>• Acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;</li> <li>• Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;</li> <li>• Executar outras atividades afins e correlatas.</li> </ul>
<b>MÉDICO(A) (ESF)</b>  • Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo em Bacharelado em Medicina mais inscrição no Conselho Regional da Classe. • Carga-horária: 40 horas-semanais • Vencimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mais adicional de insalubridade de 20%.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li> <li>• Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</li> <li>• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</li> <li>• Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</li> <li>• Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</li> <li>• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</li> <li>• Outras inerentes a função.</li> </ul>

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p><b>CIRURGIÃO-DENTISTA (ESF)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo em Bacharelado em Odontologia mais inscrição no Conselho Regional da Classe.</li> <li>Carga-horária: 40 horas-semanais</li> <li>encimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicional de insalubridade de 20%.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</li> <li>Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;</li> <li>Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade;</li> <li>Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;</li> <li>Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</li> <li>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li> <li>Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF;</li> <li>Outras inerentes a função.</li> </ul>	<p><b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Técnico em Enfermagem mais inscrição no Conselho Regional da Classe.</li> <li>Carga-horária: 40 horas-semanais</li> <li>Vencimento: Salário mínimo nacional mais adicional de insalubridade de 20%.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</li> <li>Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;</li> <li>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;</li> <li>Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;</li> <li>Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;</li> <li>Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;</li> <li>Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;</li> <li>Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;</li> <li>Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;</li> <li>Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;</li> <li>Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;</li> <li>Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;</li> <li>Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;</li> <li>Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;</li> <li>Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;</li> <li>Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde;</li> <li>Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde;</li> <li>Outras atividades inerentes a função.</li> </ul>
<p><b>ENFERMEIRO PLANTONISTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo em Bacharelado em Enfermagem mais inscrição no Conselho Regional da Classe.</li> <li>Carga-horária: 24 horas semanais</li> <li>Vencimento: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mais adicional de insalubridade de 20%.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;</li> <li>Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções;</li> <li>Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes;</li> <li>Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas;</li> <li>Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;</li> <li>Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde;</li> <li>Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem;</li> <li>Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações;</li> <li>Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios;</li> <li>Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li> <li>Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;</li> <li>Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos;</li> <li>Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos;</li> <li>Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem;</li> <li>Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador;</li> <li>Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas;</li> <li>Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios;</li> <li>Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;</li> <li>Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar.</li> </ul>	<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Médio Completo</li> <li>Carga-horária: 40 horas-semanais</li> <li>Vencimento: 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</li> <li>Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</li> <li>Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</li> <li>Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</li> <li>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</li> <li>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</li> <li>Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</li> <li>Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;</li> <li>Outras atividades inerentes a função.</li> </ul>
		<p><b>AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Médio completo mais Curso de Aperfeiçoamento na área;</li> <li>Carga-horária: 20 horas-semanais;</li> <li>Vencimento: Salário Mínimo Nacional mais uma gratificação mensal de até 150% do seu vencimento, a critério da administração até a efetiva instalação do aterro sanitário, o qual será incorporado a sua remuneração caso perceba pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Gerir o local de disposição final dos resíduos sólidos;</li> <li>Coordenar a implantação da política municipal de resíduos sólidos;</li> <li>Promover o arranjo institucional, como regulamento municipal para limpeza urbana, capacitação técnica continuada dos profissionais e motivação para o melhor desempenho de suas funções;</li> <li>Auditar o cumprimento do regulamento de limpeza pública municipal, das leis, resoluções e outros instrumentos ligados aos resíduos sólidos;</li> <li>Criar o Sistema Municipal de Informação de Resíduos Sólidos;</li> <li>Estabelecer canal de comunicação a fim de possibilitar a participação social nos projetos decisórios, ouvir e atender demandas, divulgar os serviços prestados, bem como permitir a formação de consciência coletiva sobre a importância da limpeza pública por meio da educação ambiental;</li> <li>Promover políticas de redução de Geração de Resíduos Sólidos;</li> <li>Responder por todas as ações decorrentes da gestão e operação de gerenciamento dos resíduos sólidos do aterro sanitários;</li> <li>Integrar a equipe de elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos sólidos;</li> <li>Atuar em outras atividades necessárias a elaboração e implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.</li> </ul>

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p><b>PREGOEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Médio completo mais Curso de Formação de Pregoeiros;</li> <li>Carga-horária: 40 horas-semanais</li> <li>Vencimento: Salário Mínimo Nacional</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;</li> <li>O credenciamento dos interessados;</li> <li>O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;</li> <li>A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;</li> <li>A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;</li> <li>A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;</li> <li>A negociação do preço, visando à sua redução;</li> <li>A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;</li> <li>A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;</li> <li>A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;</li> <li>A elaboração da ata da sessão pública;</li> <li>A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;</li> <li>Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.</li> </ul>	<p><b>ENGENHEIRO CIVIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo de Bacharelado em Engenharia Civil mais registro no CREA;</li> <li>Carga-horária: 40 horas-semanais</li> <li>Vencimento: R\$ 1.000,00 (um mil reais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas;</li> <li>Elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;</li> <li>Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos;</li> <li>Distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos;</li> <li>Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;</li> <li>Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;</li> <li>Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;</li> <li>Prestar informações a interessados;</li> <li>Acompanhar e executar o plano diretor;</li> <li>Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização;</li> <li>Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;</li> <li>Desempenhar tarefas afins.</li> </ul>
<p><b>AUDITOR DE CONTAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior completo na área de Contabilidade, Direito ou Administração.</li> <li>Experiência de 01 (um) ano com o Poder Público</li> <li>Carga-horária: 30 horas-semanais</li> <li>Vencimento: Salário Mínimo Nacional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade, assim como a aderência regulatória;</li> <li>Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a Prefeitura;</li> <li>Examinar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Prefeitura;</li> <li>Avaliar os indicadores relativos ao Sistema de Avaliação Permanente do Desempenho da Prefeitura, emitindo parecer conclusivo;</li> <li>Realizar as atividades de auditoria interna;</li> <li>Promover diligências e elaborar relatórios por demanda do Prefeito Municipal;</li> <li>Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência.</li> <li>Fiscalizar e comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos;</li> <li>Fiscalizar e avaliar, em auxílio a missão institucional de controle externo da Prefeitura Municipal, as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, quando for o caso;</li> <li>Apoiar a atividade de controle externo da Prefeitura Municipal no exercício de sua missão institucional;</li> <li>Analisar a escrituração contábil e a documentação correspondente;</li> <li>Acompanhar a celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, quando houver;</li> <li>Fiscalizar e acompanhar, para fins de colaborar com posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;</li> <li>Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referentes ao Executivo Municipal;</li> <li>Determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria para apurar eventuais irregularidades ou fatos postos ao seu conhecimento;</li> <li>Disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno nos demais órgãos da Prefeitura Municipal, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;</li> <li>Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal sobre irregularidades ou ilegalidades na gestão do Executivo Municipal;</li> <li>Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, bem como o repasse constitucional determinado para a Câmara de Vereadores;</li> <li>Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;</li> <li>Deverá criar condições para o exercício do controle social;</li> <li>Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aplicável ao controle interno da Prefeitura Municipal;</li> <li>Realizará treinamentos aos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.</li> </ul>	<p><b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – FUNDAMENTAL II</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Licenciatura em Educação Física com registro no conselho da classe;</li> <li>Carga-horária: 25 horas aulas-semanais;</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 1.290,98 (um mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;</li> <li>Participar do processo de planejamento das atividades da escola;</li> <li>Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar;</li> <li>Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;</li> <li>Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;</li> <li>Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;</li> <li>Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário;</li> <li>Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li> <li>Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;</li> <li>Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;</li> <li>Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;</li> <li>Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;</li> <li>Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;</li> <li>Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;</li> <li>Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;</li> <li>Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;</li> <li>Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;</li> <li>Manter a pontualidade e assiduidade;</li> <li>Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;</li> <li>Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;</li> <li>Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;</li> <li>Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.</li> </ul>
		<p><b>EDUCADOR FÍSICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Bacharelado em Educação Física com registro no conselho da classe;</li> <li>Carga-horária: 30 horas aulas</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</li> <li>Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;</li> <li>Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;</li> <li>Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;</li> <li>Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade;</li> <li>Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;</li> <li>Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Físico-Prático Corporal e sua importância para a saúde da população;</li> <li>Outras atividades inerentes à função.</li> </ul>

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p><b>PSICÓLOGO (A) – NASF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Bacharelado em Psicologia com registro no conselho da classe;</li> <li>Carga-horária: 30 horas aulas</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</li> <li>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</li> <li>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</li> <li>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</li> <li>Realizar visitas domiciliares necessárias;</li> <li>Desenvolver ações intersetoriais;</li> <li>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</li> <li>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</li> <li>Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;</li> <li>Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;</li> <li>Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;</li> <li>Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;</li> <li>Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;</li> <li>Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;</li> <li>Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;</li> <li>Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;</li> <li>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</li> <li>Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</li> </ul>
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL (A) – NASF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Bacharelado em Serviço Social com registro no conselho da classe;</li> <li>Carga-horária: 30 horas aulas</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</li> <li>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</li> <li>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</li> <li>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</li> <li>Realizar visitas domiciliares necessárias;</li> <li>Desenvolver ações intersetoriais;</li> <li>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</li> <li>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</li> <li>Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;</li> <li>Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;</li> <li>Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;</li> <li>Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;</li> <li>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</li> <li>Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</li> </ul>
<p><b>FISOTERAPEUTA (A) – NASF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Bacharelado em Fisioterapia com registro no conselho da classe;</li> <li>Carga-horária: 30 horas aulas</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</li> <li>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</li> <li>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</li> <li>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</li> <li>Realizar visitas domiciliares necessárias;</li> <li>Desenvolver ações intersetoriais;</li> <li>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</li> <li>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</li> <li>Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;</li> <li>Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;</li> <li>Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;</li> <li>Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.</li> </ul>

DENOMINAÇÃO DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA-HORÁRIA e VENCIMENTOS INICIAIS.	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
<p><b>NUTRICIONISTA (A) – NASF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Bacharelado em Nutrição com registro no conselho da classe;</li> <li>Carga-horária: 30 horas aulas</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</li> <li>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</li> <li>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</li> <li>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</li> <li>Realizar visitas domiciliares necessárias;</li> <li>Desenvolver ações intersetoriais;</li> <li>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</li> <li>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</li> <li>Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;</li> <li>Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;</li> <li>Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;</li> <li>Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;</li> <li>Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;</li> <li>Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;</li> <li>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</li> <li>Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</li> </ul>
<p><b>PROCURADOR JURÍDICO I</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Bacharelado em Direito com registro na OAB;</li> <li>Carga-horária: 20 horas aulas</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;</li> <li>Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;</li> <li>Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;</li> <li>Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;</li> <li>Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;</li> <li>Apreciar atos que impliquem na alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;</li> <li>Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;</li> <li>Praticar os atos determinados pelo Procurador Geral, em consonância com o que for de sua atribuição.</li> <li>Outras inerentes ao exercício da advocacia.</li> </ul>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76**

**LEI Nº. 394 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a criação e regulamentação da Creche Municipal Mãe Dalila e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, que após apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e regulamentada a Escola Municipal de Educação Infantil "Creche e Pré-Escola Mãe Dalila", para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, conforme descrição anexo I.

§1º - O estabelecimento de ensino ficará localizado no Distrito de Café do Vento.

§2º - A referida unidade irá atender crianças com domicílio cadastral no distrito de café do vento, bem como outras crianças domiciliadas no município que não conseguirem vagas nos demais estabelecimentos ensinos deste.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida unidade educacional, ora regulamentada, por esta lei correrão à conta de dotações próprias da rubrica orçamentária em andamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Passagem - PB, 21 de setembro de 2017.

MAGNO SILVA MARTINS  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

ANEXO I

Educação Infantil	Idades
Creche	0 a 3 anos
Pré-escola	4 a 5 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 396 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**Denomina nome de Unidade Mista de Saúde  
do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, que após apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA DAS NEVES ANDRADE" (NEVES DE DEDA BASÍLIO), a Unidade Mista de Saúde localizada na Rua Capitão Pedro Rafael, na sede do Município de Passagem, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O Executivo fará a identificação com o nome do referido prédio no prazo de trinta dias contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Passagem – PB, 21 de setembro de 2017.

  
Magno Silva Martins  
Prefeito Constitucional

**ADMINISTRAÇÃO**

**MAGNO SILVA MARTINS**  
PREFEITO

**LEANDRO FIRMINO BARBOZA**  
VICE-PREFEITO